



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br

## CONTRATO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 50000.021266/2021-05

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICA GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA.**

A União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, neste ato representado pelo Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 670, de 18 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. de 18 de janeiro de 2019, Edição Extra, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.751.770/0001-60, sediado na CLSW 301, Bloco B, Lt 4, Sl 143, Sudoeste em Brasília/DF, CEP: 70.673-602, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.021266/2021-05** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 15/2022**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio logístico com fornecimento/disponibilização de recursos humanos, alimentação, materiais, montagens e mobiliários, serviços técnicos e equipamentos, locação de espaço físico e outros serviços correlatos à organização de eventos para atender às necessidades do Ministério da Infraestrutura em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição das Demandas						
Catser	Item	Referência	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Recursos Humanos (o salário ou a hora de trabalho de cada perfil profissional deverá obedecer a Convenção Coletiva da categoria, se for o caso).</b>						
14591	1	Auxiliar de serviços gerais.	Diária (8h)	10	121,00	1.210,00
	2	Coordenador de evento.	Diária (8h)	5	154,00	770,00
	3	Fotógrafo.	Diária (8h)	4	300,00	1.200,00
	4	Garçom.	Diária (8h)	20	169,00	3.380,00
	5	Intérprete de libras.	Hora	20	113,00	2.260,00
	6	Mestre de cerimônia.	Diária (8h)	10	467,50	4.675,00
	7	Operador de equipamentos audiovisuais.	Diária (8h)	5	190,00	950,00
	8	Recepcionista português.	Diária (8h)	20	183,00	3.660,00
	9	Segurança diurno desarmado.	Diária (12h)	5	182,00	910,00
<b>Alimentação</b>						
14591	10	Brunch.	Por pessoa	250	33,00	8.250,00
	11	Café executivo servido à francesa.	Por pessoa	400	36,00	14.400,00
	12	Coffee break.	Por pessoa	1.500	32,60	48.900,00
	13	Coquetel - Tipo I.	Por pessoa	800	86,00	68.800,00
	14	Coquetel - Tipo II.	Por pessoa	800	104,00	83.200,00

Grupo Único	15	Welcome coffee.	Por pessoa	600	24,00	14.400,00	
	16	Kit lanche.	Por pessoa	200	17,00	3.400,00	
	17	Copo de água mineral.	Unidade	1.000	2,00	2.000,00	
	<b>Locação e Instalação de Equipamentos (características mínimas, sendo aceito superior). Com todos os itens e acessórios e prontos para funcionamento.</b>						
	14591	18	Banheiro químico.	Unidade/diária	2	100,00	200,00
		19	Banheiro químico PCD.	Unidade/diária	2	101,00	202,00
		20	Caixa de som.	Unidade/diária	5	80,00	400,00
		21	Extensão, tipo régua.	Unidade/diária	5	10,00	50,00
		22	Gerador.	Unidade/diária	5	725,00	3.625,00
		23	Microfone com fio.	Unidade/diária	10	11,00	110,00
		24	Microfone gooseneck de mesa.	Unidade/diária	20	33,00	660,00
		25	Microfone sem fio.	Unidade/diária	20	43,90	878,00
		26	Projetor de multimídia (Datashow).	Unidade/diária	10	165,00	1.650,00
		27	Tela de projeção (150°).	Unidade/diária	20	70,00	1.400,00
	<b>Montagem - Mobiliário e Decoração (características mínimas, sendo aceito superior). Com todas as instalações e prontos para funcionamento.</b>						
	14591	28	Arranjo de flores - Tipo I.	Metro linear/dia	40	132,00	5.280,00
		29	Arranjo de flores - Tipo II.	Unidade/diária	40	154,00	6.160,00
		30	Bandeira.	Unidade/diária	10	10,00	100,00
		31	Biombo.	Unidade/diária	10	50,00	500,00
		32	Bistrô.	Unidade/diária	30	33,00	990,00
		33	Box Truss.	Metro linear/dia	100	27,00	2.700,00
		34	Cadeira estilo clássico.	Unidade/diária	20	5,00	100,00
		35	Cadeira tipo tiffany.	Unidade/diária	800	7,00	5.600,00
		36	Cadeira tipo universitária.	Unidade/diária	120	4,00	480,00
		37	Gradil.	m²/dia	500	8,00	4.000,00
		38	Malha tencionada.	m²/dia	150	40,00	6.000,00
		39	Mesa lateral/mesa de centro.	Unidade/diária	10	40,00	400,00
		40	Mesa tipo pranchão.	Unidade/diária	5	15,00	75,00
		41	Metalon com instalação de lona.	Metro linear/dia	20	20,00	400,00
		42	Palco acarpetado.	m²/dia	60	15,00	900,00
		43	Pedestal de mesa.	Unidade/diária	20	5,00	100,00
		44	Pedestal tipo girafa.	Unidade/diária	20	20,00	400,00
		45	Poltrona.	Unidade/diária	20	40,00	800,00
		46	Ponteira a laser.	Unidade/diária	5	10,00	50,00
		47	Porta banner.	Unidade/diária	10	15,00	150,00
		48	Praticável acarpetado - Tipo I.	m²/dia	60	40,00	2.400,00
		49	Praticável acarpetado - Tipo II.	m²/dia	40	38,00	1.520,00
		50	Praticável acarpetado - Tipo III.	m²/dia	20	33,00	660,00
		51	Prisma de mesa.	Unidade/diária	30	4,00	120,00
		52	Púlpito.	Unidade/diária	30	40,00	1.200,00
		53	Sofá de 3 lugares.	Unidade/diária	15	40,00	600,00
		54	Tenda fechada - Tipo I.	Unidade/diária	10	500,00	5.000,00
		55	Tenda fechada - Tipo II.	Unidade/diária	10	500,00	5.000,00
		56	Tenda fechada - Tipo III.	Unidade/diária	10	450,00	4.500,00
		57	Toalha de mesa.	Unidade/diária	80	20,00	1.600,00
	58	Unifila.	Unidade/diária	150	20,00	3.000,00	
	<b>Serviços Técnicos e Tecnológicos (características mínimas, sendo aceito superior). Com todas as instalações e prontos para funcionamento.</b>						
	14591	59	Serviço de filmagem.	Hora	20	247,00	4.940,00
		60	Serviço de sonorização.	Diária (8 horas)	20	500,00	10.000,00
		61	Sistema para credenciamento.	Unidade/diária	5	644,00	3.220,00
		62	Link dedicado de Internet.	Diária	5	1.000,00	5.000,00
	<b>Iluminação e Sinalização (características mínimas, sendo aceito superior). Com todas as instalações e prontos para funcionamento.</b>						
	14591	63	Iluminação testeira.	Unidade/diária	10	20,00	200,00
		64	Iluminação para estande.	Unidade/diária	10	15,00	150,00
		65	Iluminação para totten.	Unidade/diária	10	20,00	200,00
		66	Refletor par 64.	Unidade/diária	5	30,00	150,00
		67	Totten de sinalização.	Unidade/diária	5	100,00	500,00

Materiais						
14591	68	Bóton.	unidade	800	8,80	7.040,00
	69	Troféu.	Unidade	150	154,00	23.100,00
	70	Pasta - bolsa ecológica.	Unidade	600	18,70	11.220,00
	71	Pasta couro sintético.	Unidade	600	39,60	23.760,00
Locação de Espaço						
14591	72	Auditório com capacidade para até 1000 pessoas.	Unidade	1	4.675,00	4.675,00
	73	Auditório com capacidade para até 600 pessoas.	Unidade	1	4.510,00	4.510,00
	74	Auditório com capacidade para até 300 pessoas.	Unidade	1	2.750,00	2.750,00
	75	Salão de eventos com capacidade para até 600 pessoas.	Unidade	1	4.400,00	4.400,00
	76	Salão de eventos com capacidade para até 300 pessoas.	Unidade	1	3.300,00	3.300,00
Transporte						
14591	77	Ônibus executivo.	Diária (8h)	2	800,00	1.600,00
	78	Micro-ônibus.	Diária (8h)	2	480,00	960,00
<b>Valor Total Estimado para a Contratação</b>						<b>444.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **17/11/2022** e encerramento em **17/11/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390063 - COGLC

Fonte: 0100

PTRES: 173815

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2022NE000064 - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

**NERYLSON LIMA DA SILVA**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Representante legal da **CONTRATANTE**

**RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO**

Representante legal da **GOLDEN SOLUÇÕES & ENTRETENIMENTO LTDA  
CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

- 1 - Adolfo Moreira de Melo Neto - SIAPE: 1371004
- 2 - Daiane Silva Nunes Machado Figueiredo



Documento assinado eletronicamente por **RENAN LIMA PAIVA FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SILVA NUNES MACHADO FIGUEIREDO**, **Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Adolfo Moreira de Melo Neto**, **Chefe da Divisão de Logística**, em 17/11/2022, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva**, **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 17/11/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6487129** e o código CRC **BA022856**.



Referência: Processo nº 50000.021266/2021-05



SEI nº 6487129

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)